

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023 – UASG nº: 980139
EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 196/2023

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou cpl02@riobranco.ac.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais do **horário de Rio Branco** - AC.

Bons negócios!

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 980139
EDITAL DA LICITAÇÃO Nº

XXX/2023PREGÃO ELETRONICO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Processo Administrativo nº 239/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do certame: Este edital tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência, visando a Contratação de empresa para eventual aquisição de material permanente (máquinas e equipamentos), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA.

1.2 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **11:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **08/11/2023**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário (**DE BRASÍLIA**) de início da sessão: 08/11/2023 às 11hs.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

1.5. Valor estimado total da contratação: de **R\$ 1.878.677,99** (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

1.6. Rito da seleção: Pregão.

1.7. Forma da seleção: [Eletrônica](#).

1.8. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.9. Critério de julgamento: Menor preço por lote

1.10. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#).

1.11. Os lances serão feitos com base no: [Preço total](#).

1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centesimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 980139

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum.](#)

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputaindicação no edital.

1.12.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sim.

1.14.1. Declaração como MPE

a) O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.14.2. Desempate

a. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

b. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 980139

comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

- c. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- f. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.13.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- a. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- b. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 980139

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **Sim**.

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 3 (três) empresas.

2.8. [Das condições de participação](#)

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não aplicável**

4.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#) no valor de: **Não Aplicável**.

4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não**.

4.4.1. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I - Especificações.

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO.

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

5.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração;

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 Art. 92, XIV da Lei 14.133/21

6.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no do art. 162, da Lei Federal N.º 14.133/21, com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

6.4 Advertência;

6.5 Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

6.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com art. da Lei 14.133 – ART 156, III, § 4º

6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 6.8 As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 6.9 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 6.10 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 6.11 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 6.12 Apresentar documentação falsa;
- 6.13 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.14 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.15 Não mantiver a proposta;
- 6.16 Cometer fraude fiscal;
- 6.17 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.18 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.19 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da contratante.
- 6.20 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.21 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 6.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 6.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.25 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.26 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital, nas licitações eletrônicas, deverão ser encaminhados ao agente de contratação, ou comissão de contratação, exclusivamente mediante peticionamento eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 7.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 17h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 7.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;
- 8.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências art. 5º, IV da instrução normativa SEGES/ME Nº 116
- 8.4. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.5. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 8.6. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 8.7. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;
- 8.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 8.10. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 8.14. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- 8.15. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.16. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;
- 8.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;
- 8.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento;;

9. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

9.1.2. Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os objetos deverão ser fornecidos no Município de Rio Branco, de acordo com descrição do objeto do presente Termo de Referência;

10.2. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará durante a vigência da ARP a aquisição dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a expedição de ordem de entrega/requisição;

10.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;

10.4. Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao específico neste Termo de Referência;

10.5. O objeto dessa licitação será recebido na Divisão de Material e Patrimônio – SEINFRA, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

10.6. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

10.7. **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

10.8. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital;

10.9. Na entrega de produto que preveja validade estes deverão estar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua validade **comprometida**;

10.10. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.).

10.11. A critério da CONTRATANTE, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

10.12. É também, da inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o condicionamento e guarda

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;

10.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da licitação;

10.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários;

10.15. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

10.16. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

10.17. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

10.18. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

10.19. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. DEFINIÇÕES

11.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 11.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 11.1.3 MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 11.1.4 Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- 11.1.5 Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 11.1.6 Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

12. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 12.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 12.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 12.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 12.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

- 12.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 12.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 12.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 12.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 12.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 12.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 12.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 12.14. Para a habilitação do licitante, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
- 12.15. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 12.16. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.
- 12.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 12.18. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 12.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 12.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 12.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

13. CRITERIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- 13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais paraefeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.2. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 13.1.3. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 13.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 13.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná
- 13.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

13.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

14.2 Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

14.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

14.4 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

14.5 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

14.6 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

14.7 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

14.8 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

14.90 prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1 **Declarado** o vencedor, será concedido prazo não inferior a 30 (TRINTA) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

15.3 Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

15.4 Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

15.5 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

15.7 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico de compras, no caso de licitações eletrônicas, ou enviadas para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – 4º piso – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

15.8 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – 4º piso – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

15.9 Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

15.12 A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.13 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

15.14 A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

16.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
 - g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 16.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo solicitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:
- 17.2 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.3 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.4 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- 17.5 encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 17.6 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.
- 17.7 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.
- 17.8 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.
- 17.9 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

18.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

18.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

18.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas..

18.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

18.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

Rio Branco.

18.12 Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

18.13 O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

18.15 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais assuntos relacionados ao certame: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br e Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218.

18.16 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69.909-380, Rio Branco – Acre.

18.17 Quem são os responsáveis pelo certame:

a) O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Maria Etna da Costa Souza Teles, e Claudia Marcela Bastos da Costa.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração

18.18 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

18.19 Rio Branco – Acre, 23 de outubro de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº

000/2023PREGÃO

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

**Processo Administrativo nº
239/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>OBJETO</u>	<u>APROVAÇÃO:</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MÁQUINA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA. Rio Branco – AC, 04 de outubro 2023	Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, aprovo este Termo. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

1 UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para eventual aquisição de material permanente (máquinas e equipamentos), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA.

2.2. Descrição detalhada do objeto, quantitativo e valor estimado:

LOTE I

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<u>Vassoura mecânica</u> Características mínimas: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão.	Und	01	98.583,00	98.583,00
2	<u>Espargidor de Asfalto Rebocável</u> Características mínimas: Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável, formato dodecagonal (12 partes), com capacidade de 1.100 litros, suspensão com feixe de molas, dotado de caneta de pintura em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço, acionamento do sistema feito por motor estacionário de 13cv deisel partida elétrica, sistema de encanamento construído com canos galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.	Und	02	100.853,33	201.706,66
3	<u>Vibro Acabadora de Asfalto Hidrostática</u> Características mínimas: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidrostática (hidráulica), rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com sistema de aquecimento a gás, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros.	Und	01	307.481,00	307.481,00
4	<u>Unidade Tapa Buracos.</u> Características mínimas: Unidade Tapa Buracos montada sobre chassi de caminhão; composta de um silo isotérmico em V para massa com capacidade de 3,00 m³, aquecido por maçarico à gás e óleo térmico; um eixo quebra túnel; um eixo transportador helicoidal (rosca sem fim) de massa acionado por motor hidráulico; tampas térmicas acionadas por cilindros hidráulicos individuais; sistema de pintura de ligação (cola) composto de tanque de 200 litros pressurizado e caneta espargidora; um tanque d'água de 200 litros; duas	Und	01	727.531,33	727.531,33

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

	plataformas traseiras fixas, para transporte de equipamentos; uma cabine suplementar para 4 pessoas; acompanha serra para asfalto e placa vibratória para compactação.				
TOTAL LOTE I (R\$)					
LOTE II					
01	Rolo Compactador Pneu / Chapa Características mínimas: Rolo compactador autopropelido; hidrostático; vibratório; articulado; peso operacional 4.000 Kg, largura de rolagem 1,30 mt; tanque de combustível 50 litros; tanque de óleo hidráulico de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, partida elétrica de 38 cv; alarme de ré; tanque de água de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório; acompanha carreta prancha para transporte.	Und	01	543.376,00	543.376,00
TOTAL LOTE II (R\$)				543.376,00	543.376,00

2.3 O valor estimado para contratação da aquisição é de **R\$ 1.878.677,99** (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

2.4 A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

2.5 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

2.6 O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à entrega dos bens, observadas as exigências do Edital e seus Anexos

3 MODALIDADE

3.1. **Modalidade da Licitação:** Pregão;

3.2. **Regime de Contratação:** Sistema de Registro de Preços;

3.3. **Forma:** Eletrônica;

3.4. **Modo de Disputa:** aberto;

3.5. **Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote;

3.6. **Tipo de objeto:** Aquisição de Material Permanente

3.7. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

2.2.1 O Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

4 DA DESPESA E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução dos objetos desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Programa:** 01.017.001.15.451.0301.2058.0000

b) **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00

c) **Fonte:** 1.01 Recursos Próprios

d) **Valor estimado:** **R\$ 1.878.677,99** (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

5 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1 A aquisição pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, do objeto justifica-se pela necessidade de pavimentação e manutenção de vias de ramais/vicinais da zona rural e ruas da zona urbana, com implementos da infraestrutura de maquinários, no Município de Rio Branco.

5.2 A aquisição visa melhorar a frota de máquinas e equipamentos, promovendo assim a infraestrutura e logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva. São necessários a aquisição de equipamentos novos e modernos para fazer frente às necessidades de crescimento dos ramais/vicinais, tão importantes para o desenvolvimento da economia municipal e o escoamento da produção agropecuária, produção de grãos, leite e derivados dos agricultores.

5.3 Grande parte dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária e ramais/vicinais é atualmente executada pela Administração Pública Indireta. Todavia a quantidade de equipamentos e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

máquinas ora disponíveis para o atendimento aos serviços de recuperação e manutenção são insuficientes.

Desta forma, existe a necessidade de aquisição dos equipamentos e máquina para execução dos serviços.

5.4 O compromisso do Município de Rio Branco é buscar continuamente estratégias alternativas, direcionando seus objetivos para as políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade Rio-Branquense e a demanda dos órgãos/entidades envolvidos para, assim, alcançar uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

5.5 Nesse sentido, justifica-se à aquisição do objeto, à fim de melhorar a frota de máquinas e equipamentos da Prefeitura do Município de Rio Branco, promovendo a melhoria da infraestrutura e logística voltadas para a inclusão da cadeia produtiva.

5.6 Escolheu o Sistema de Registro de Preço, porque trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão eletrônico, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.7 Agrupamento de itens (LOTE): Considerando que trata-se de serviços de mesma natureza, e que é um conjunto de equipamentos que se interligam um ao outro para funcionamento, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão o interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na prestação dos serviços. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento

6 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

6.1 O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei nº. 14.133.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, poderá ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

8.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

9 DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os objetos deverão ser fornecidos no Município de Rio Branco, de acordo com descrição do objeto do presente Termo de Referência;

10.2. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará durante a vigência da ARP a aquisição dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a expedição de ordem de entrega/requisição;

10.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;

10.4. Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao específico neste Termo de Referência;

10.5. O objeto dessa licitação será recebido na Divisão de Material e Patrimônio – SEINFRA, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

10.6. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

10.7. **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

10.8. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital;

10.9. Na entrega de produto que preveja validade estes deverão estar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua validade **comprometida**;

10.10. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

(especificações, quantidades, validades, etc.).

10.11. A critério da CONTRATANTE, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

10.12. É também, da inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;

10.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da licitação;

10.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários;

10.15. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

10.16. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

10.17. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

10.18. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

10.19. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

11 DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A aquisição dos equipamentos e máquina destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana –SEINFRA deverá ser entregue na Unidade Produtiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, CEP: 69.920-160, localizado no Distrito Industrial, no município de Rio Branco - Acre ou outro endereço designado pela CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA deverá contatar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, através do Setor Competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, horário local, para

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

informar ao Responsável, com antecedência mínima de 72 horas (= três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega.

17.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

17.4. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

12 CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado com relação as especificações, características, embalagem e composição (quando for o caso) no Edital, serão procedidas por ocasião da entrega por responsáveis técnicos da seinfra e, sempre que julgarem necessária, para verificar se os equipamentos encontram-se em acordo com as especificações exigidas;

12.2. Na hipótese de os equipamentos não corresponderem às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando de logo entendido que a SEINFRA, aceitarão apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

12.3. Em caso de troca dos equipamentos, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de substituição incluindo frete, carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

12.4. A avaliação da qualidade dos equipamentos efetuada pela SEINFRA, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

a declaração;

14 DO QUANTITATIVO

14.1. O quantitativo a ser registrado é o estipulado neste Termo de Referência, não estar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades das mesmas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O licitante vencedor terá seus equipamentos-analisados em sua totalidade, aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos e substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE. Caso não seja observado o prazo firmado, serão aplicadas as sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências art. 5º, IV da instrução normativa SEGES/ME Nº 116

15.4. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.5. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

15.6. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

15.7. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

15.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

15.10. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.14. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

15.15. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.16. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

15.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

15.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento;

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

17 DA RESCISÃO E RENÚNCIA

17.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SEINFRA o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 155, 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

18 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos

18.1.2 DOS MOTIVOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

19 DAS SANÇÕES

19.1. Art. 92, XIV da Lei 14.133/21

19.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no do art. 162, da Lei Federal N.º 14.133/21, com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.4. Advertência;

19.5. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

19.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com art. da Lei 14.133 – ART 156, III, § 4º

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

19.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.11. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.12. Apresentar documentação falsa;

19.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.15. Não mantiver a proposta;

19.16. Cometer fraude fiscal;

19.17. Comportar-se de modo inidôneo;

19.18. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.19. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da contratante.

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

19.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.21. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

20.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

20.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

20.7. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.8. À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

20.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.11. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.12. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.13. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário. § 2º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

22 GARANTIA CONTRATUAL.

22.1. A critério da autoridade competente, será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do art. 96, 97, 98 e 99, da lei 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

22.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica dos objetos. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.

22.3 A CONTRATADA deverá ofertar, ainda, todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações dos respectivos equipamentos, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou as horas de funcionamento.

22.4 As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, as revisões periódicas, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como a disponibilização de mão de obra para realização do serviço, incluindo seu deslocamento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

22.5 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de forma adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do Órgão, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Empresa Vencedora da licitação, no ato da entrega, acompanhado de manual de uso, em português, do equipamento adquirido.

22.6 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

22.7 O término da vigência do contrato não exonera a empresa vencedora do período de garantia exigido ou ofertado na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

22.8 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

22.9 Conceder prioridade na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e quando necessária a utilização da Assistência Técnica, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

22.10 Durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os equipamentos, a contar da notificação.

22.11 O prazo definido acima poderá ser modificado conforme acordo entre as partes.

22.12 As emissões de ruídos, gases e poluentes dos equipamentos devem estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 23.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dos equipamentos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas;
- 23.1.2 Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os equipamentos;
- 23.1.3 Rejeitar os equipamentos, em desacordo com o Termo de Referência;
- 23.1.4 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos;
- 23.1.5 Impedir que terceiros forneçam os equipamentos;
- 23.1.6 Receber provisória e definitivamente os equipamentos nas formas definidas;
- 23.1.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos equipamentos solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 23.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 23.1.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 23.1.10 Receber os equipamentos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 23.1.11 Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer dos equipamentos entregues fora das especificações da CONTRATADA;
- 23.1.12 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
- 23.1.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 23.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 23.1.15 Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos equipamentos entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 24.1.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital;
- 24.1.2 Entregar o objeto no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com as taxas de emplacamento pagas, emplacado no município de Rio Branco, com Seguro Obrigatório – DPVAT pago e com Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo;
- 24.1.3 Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência como também no Edital;
- 24.1.4 Arcar com os ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- 24.1.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento dos equipamentos até os locais onde serão entregues;
- 24.1.6 Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, objeto do certame, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 24.1.7 Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 24.1.8 Entregar os equipamentos com Certificado de Garantia e Manual completo, de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
- 24.1.9 Fornecer os equipamentos, novo, zero km, zero hora de funcionamento e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 24.1.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- 24.1.11 Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 24.1.12 Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor;
- 24.1.13 Indicar expressamente o nome da empresa de transporte que executará a entrega dos bens, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para Contato;
- 24.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da SEINFRA;
- 24.1.15 Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do objeto durante as manutenções, preventiva e corretiva no período de garantia;
- 24.1.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 24.1.17 Prestar assistência técnica, quando necessário, com todos os custos às suas expensas, inclusive com deslocamento do técnico especializado e ferramental, para qualquer local dentro do Município de Rio Branco – AC;
- 24.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de custo referente ao transporte/frete (caso haja), seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do futuro Contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 24.1.19 Realizar treinamento especializado de equipes da CONTRATANTE, para operação e todas as funcionalidades do objeto, a ser ministrado em Rio Branco - AC, sem custo adicional, desde que tais serviços não desobriguem a CONTRATADA de nenhuma garantia contratual.
- 24.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 24.1.21 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016;
- 24.1.22 Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má entrega dos equipamentos.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

25 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1 A assistência técnica dos equipamentos, deverão prestar atendimento local, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o registro da chamada, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a CONTRATANTE, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da CONTRATADA, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/fabricante) deve apresentar à Administração Pública no ato da solicitação, por meio de declaração emitida pelo fabricante, a capacidade de assistência técnica autorizada e/ou credenciada com endereço no Município de Rio Branco – Acre, com técnicos especializados, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

25.2 A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso as máquinas e equipamentos necessitem de assistência no próprio local de trabalho.

25.3 Durante o período de garantia a SEINFRA e o Órgão Público partícipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco não efetuará nenhum tipo de pagamento à Proponente Vencedora à título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra, e outros.

25.4 Caso seja necessário o deslocamento das máquinas e ou equipamentos para fora do município de Rio Branco, para fins de assistência técnica no período de garantia, todos os custos envolvidos com o transporte correrão por conta da Proponente Vencedora.

25.5 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da SEINFRA e do Órgão Público partícipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

25.6 Fica obrigada a Proponente Vencedora a disponibilizar suporte técnico qualificado, sem custos adicionais a SEINFRA e do Órgão Público partícipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por um período de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.7 Todos os itens componentes do objeto desta licitação devem possuir Assistência Técnica Autorizada e/ou Credenciada pelo fabricante das máquinas e equipamentos, dentro do Estado do Acre.

25.8 A Proponente Vencedora deverá disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em casos de necessidades de suporte técnico ou acionamento da garantia e assistência técnica.

26. DO TREINAMENTO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

26.1 Por ocasião da entrega dos equipamentos a CONTRATADA deve enviar profissional habilitado a repassar aos operadores os conhecimentos e explicações necessárias ao bom desempenho e funcionamento, bem como orientar os profissionais de manutenção sobre os principais cuidados e rotinas de verificação até a absorção completa pelos operadores, não sendo aceito treinamento incompleto.

26.2 O treinamento deverá ser de repasse técnico e operacional, a ser realizado na Capital Rio Branco/AC, na Unidade de Produção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CEP: 69.920-160, localizado na Rua Major Jenor, nº. 349, Bairro Distrito Industrial. A despesa com treinamento ficará a cargo da CONTRATADA.

26.3 O treinamento deverá ser realizado com duração mínima de 08 (oito) horas.

26.4 A data deverá ser devidamente agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e do Órgão Público partícipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

27. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública, nos termos do Decreto nº 400.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

28.1 Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

28.2 Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

28.3 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

29. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

29.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

29.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- h) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- j) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- k) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- l) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- m) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- n) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

29.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

31. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

31.2 Obedece a pressupostos dispostos no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023 e lei Federal 14.133/2021

31.3 A contratação será na forma de execução indireta, em regime de preço unitário, critério menor preço por item, e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – Acre, 04 de outubro de 2023.

Kamilla Cardoso Meireles
Diretora de Fiscalização de Obras
Decreto nº 1302, 01/08/23/2023 DOE nº13.587

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 230/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 239/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO NºXXXX/2023 - CPL/PMRB

CONTRATO DE MATERIAL PERMANENTE
(MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA - A EMPRESA (.....).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. XXXXXXXX e Inscrição Estadual Nº. XXXXX, com sede na XXXXXX– Bairro XXXXXXXX, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, **XXXXX** CPF nº XXXXXXXXXXXX, e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

1.1 Contratação de empresa para eventual aquisição de material permanente (máquinas e equipamentos), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E VALORES ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Vassoura mecânica</u> Características mínimas: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão.	Und	01		
02	<u>Espargidor de Asfalto Rebocável</u> Características mínimas: Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável, formato dodecagonal (12 partes), com capacidade de 1.100 litros, suspensão com feixe de molas, dotado de caneta de pintura em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço, acionamento do sistema feito por motor estacionário de 13cv deisel partida elétrica, sistema de encanamento construído com canos galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.	Und	02		
03	<u>Vibro Acabadora de Asfalto Hidrostática</u> Características mínimas: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidrostática (hidráulica), rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com sistema de aquecimento a gás, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros.	Und	01		
04	<u>Unidade Tapa Buracos.</u> Características mínimas: Unidade tapa buracos montada sobre chassi de caminhão; composta de um silo isotérmico em V para massa com capacidade de 3.00 m³ aquecido por maçarico a gás (660**)	Und	01		

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

	óleo térmico; um eixo quebra túnel; um eixo transportador helicoidal (rosca sem fim) de massa acionado por motor hidráulico; tampas térmicas acionadas por cilindros hidráulicos individuais; sistema de pintura de ligação (cola) composto de tanque de 200 litros pressurizado e caneta espargidora; um tanque d'água de 200 litros; duas plataformas traseiras fixas, para transporte de equipamentos; uma cabine suplementar para 4 pessoas; acompanha serra para asfalto e placa vibratória para compactação.				
TOTAL LOTE I (R\$)					
LOTE II					
01	<u>Rolo Compactador Pneu / Chapa</u> Características mínimas: Rolo compactador autopropelido; hidrostático; vibratório; articulado; peso operacional 4.000 Kg, largura de rolagem 1,30 mt; tanque de combustível 50 litros; tanque de óleo hidráulico de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, partida elétrica de 38 cv; alarme de ré; tanque de água de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório; Acompanha carreta prancha para transporte	Und	01		
TOTAL LOTE II (R\$)					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei nº. 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

4.1 A contratação do objeto consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como nas condições estabelecidas no presente instrumento, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 400/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 **Programa de Trabalho:** 01.017.001.15.451.0301.2058.0000;

5.2 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

5.3 **Fonte de Recursos:** 1.01 (Recursos Próprios).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.2 DOS MOTIVOS

6.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

6.2.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

6.2.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

6.2.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.3 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

7.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº116.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

7.4 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

7.6 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

7.7 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

7.8 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.10 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.14 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

7.15 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.16 A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

7.17 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

7.18 A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os objetos (equipamentos e máquinas) destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana –SEINFRA deverá ser entregue na Unidade Produtiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, CEP: 69.920-160, localizado no Distrito Industrial, no município de Rio Branco - Acre ou outro endereço designado pela CONTRATANTE, de acordo com descrição do Termo de Referência e emissão da Ordem de entrega emitida pela Diretoria de Administração da SEINFRA, após a homologação do processo licitatório, formalização da Ata de Registro de Preços, assinatura do termo contratual e publicação dos atos no Diário Oficial do Acre;

9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- c) Haja a anuência expressa da administração contratante à continuidade do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresse, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

12.3 A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 A critério da autoridade competente, será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do art. 96, 97, 98 e 99, da lei 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

13.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica dos objetos. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.

13.3 A CONTRATADA deverá ofertar, ainda, todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações dos respectivos equipamentos, e a periodicidade deverá

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

levar em consideração a quilometragem e/ou as horas de funcionamento.

13.4 As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, as revisões periódicas, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como a disponibilização de mão de obra para realização do serviço, incluindo seu deslocamento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

13.5 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de forma adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do Órgão, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Empresa Vencedora da licitação, no ato da entrega, acompanhado de manual de uso, em português, do equipamento adquirido.

13.6 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.7 O término da vigência do contrato não exonera a empresa vencedora do período de garantia exigido ou ofertado na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

13.8 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13.9 Conceder prioridade na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e quando necessária a utilização da Assistência Técnica, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

13.10 Durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os equipamentos, a contar da notificação.

13.11 O prazo definido acima poderá ser modificado conforme acordo entre as partes.

13.12 As emissões de ruídos, gases e poluentes dos equipamentos devem estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dos equipamentos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas;

14.1.2 Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os equipamentos;

14.1.3 Rejeitar os equipamentos, em desacordo com o Termo de Referência;

14.1.4 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos;

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 14.1.5 Impedir que terceiros forneçam os equipamentos;
- 14.1.6 Receber provisória e definitivamente os equipamentos nas formas definidas;
- 14.1.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos equipamentos solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 14.1.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 14.1.10 Receber os equipamentos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 14.1.11 Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer dos equipamentos entregues fora das especificações da CONTRATADA;
- 14.1.12 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
- 14.1.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 14.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 14.1.15 Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos equipamentos entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 15.1.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital;
 - 15.1.2 Entregar o objeto no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com as taxas de emplacamento pagas, emplacado no município de Rio Branco, com Seguro Obrigatório – DPVAT pago e com Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo;
 - 15.1.3 Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência como também no Edital;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

15.1.4 Arcar com os ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.1.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento dos equipamentos até os locais onde serão entregues;

15.1.6 Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, objeto do certame, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

15.1.7 Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo;

15.1.8 Entregar os equipamentos com Certificado de Garantia e Manual completo, de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;

15.1.9 Fornecer os equipamentos, novo, zero km, zero hora de funcionamento e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

15.1.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;

15.1.11 Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

15.1.12 Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor;

15.1.13 Indicar expressamente o nome da empresa de transporte que executará a entrega dos bens, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para Contato;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

15.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da SEINFRA;

15.1.15 Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do objeto durante as manutenções, preventiva e corretiva no período de garantia;

15.1.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.17 Prestar assistência técnica, quando necessário, com todos os custos às suas expensas, inclusive com deslocamento do técnico especializado e ferramental, para qualquer local dentro do Município de Rio Branco – AC;

15.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de custo referente ao transporte/frete (caso haja), seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do futuro Contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

15.1.19 Realizar treinamento especializado de equipes da CONTRATANTE, para operação e todas as funcionalidades do objeto, a ser ministrado em Rio Branco - AC, sem custo adicional, desde que tais serviços não desobriguem a CONTRATADA de nenhuma garantia contratual.

15.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.1.21 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial N°. 424, de 30 de dezembro de 2016;

15.1.22 Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má entrega dos equipamentos

15.1.23 A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque – CEP: 69.309-900 – Telefone: (66) 311-2226/ 3114-2215

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

17.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar o objeto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

17.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes.

17.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Art. 92, XIV da Lei 14.133/21

19.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no do art. 162, da Lei Federal N.º 14.133/21, com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.4. Advertência;

19.5. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

19.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com art. da Lei 14.133 – ART 156, III, § 4º

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

19.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.10. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

19.11. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.12. Apresentar documentação falsa;

19.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.15. Não mantiver a proposta;

19.16. Cometer fraude fiscal;

Endereço: Rua Afonso de Albuquerque, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 19.17. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.18. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.19. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da contratante.
- 19.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.21. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

- 20.1 Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2 Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
- 20.2.1 Por acordo entre as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, modificação da forma de pagamento e execução, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Rua Alvorada, 201 – Bairro: Bosque – CEP: 69.909-580 – Telefone: (669) 3211-2220/3211-9218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

21.2 Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21.3 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

- 22.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 22.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 22.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 22.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 22.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 22.8 Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 22.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 22.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 22.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 22.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 22.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 22.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

31.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

31.2 Obedece a pressupostos dispostos no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023 e lei Federal 14.133/2021

31.3 A contratação será na forma de execução indireta, em regime de preço unitário, critério menor preço por item, e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

25.1 A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

25.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

25.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

25.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, XX de XX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana – SEINFRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953
EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 239/2023

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

VALIDADE: _____
(____) meses

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO Nº XX/2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
RIO BRANCO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA E A EMPRESA (.....).

Aos.....dias do mês deano de dois mil e vinte e três a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 769 de 07 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2023, publicada no DOE nº do dia....., RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (Máquinas e Equipamentos), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Vassoura mecânica</u> Características mínimas: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão.	Und	01		
02	<u>Espargidor de Asfalto Rebocável</u> Características mínimas: Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável, formato dodecagonal (12 partes), com capacidade de 1.100 litros, suspensão com feixe de molas, dotado de caneta de pintura em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço, acionamento do sistema feito por motor estacionário de 13cv deisel partida elétrica, sistema de encanamento construído com canos galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.	Und	02		
03	<u>Vibro Acabadora de Asfalto Hidrostática</u> Características mínimas: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidrostática (hidráulica), rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com sistema de aquecimento a gás, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulação rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros.	Und	01		
04	<u>Unidade Tapa Buracos.</u> Características mínimas: Unidade tapa buracos montada sobre chassi do caminhão; composta de um silo isotérmico em V para massa com capacidade de 3,00 m ³ , aquecido por maçarico à gás e óleo térmico; Unidade tapa buracos tipo, com 690033 transportado (068	Und	01		

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

	helicoidal (rosca sem fim) de massa acionado por motor hidráulico; tampas térmicas acionadas por cilindros hidráulicos individuais; sistema de pintura de ligação (cola) composto de tanque de 200 litros pressurizado e caneta espargidora; um tanque d'água de 200 litros; duas plataformas traseiras fixas, para transporte de equipamentos; uma cabine suplementar para 4 pessoas; acompanha serra para asfalto e placa vibratória para compactação.				
TOTAL LOTE I (R\$)					
LOTE II					
01	<u>Rolo Compactador Pneu / Chapa</u> Características mínimas: Rolo compactador autopropelido; hidrostático; vibratório; articulado; peso operacional 4.000 Kg, largura de rolagem 1,30 mt; tanque de combustível 50 litros; tanque de óleo hidráulico de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, partida elétrica de 38 cv; alarme de ré; tanque de água de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório; Acompanha carreta prancha para transporte	Und	01		
TOTAL LOTE II (R\$)					

2.1. O objeto tem a natureza comum nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 O contrato será representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2 Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/23, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade do registro de preços da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, órgão gerenciador, e nas condições estabelecidas no (Art. 86, § 2º e § 4º Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21

7.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

7.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº116.

8.4 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.5 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

8.6 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

8.7 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

8.8 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.10 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

8.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.13.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.13.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.13.3 A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

8.13.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

8.14. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento;

8. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 22 do art.86, da Lei nº14.133/2021.

9.4 Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

I - Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.2 Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

II - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII - Sofrer sanção prevista sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IX - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

10.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus

Anexos, e na legislação pertinente.

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Ana Paula X.S.V Ferreira
Pregoeiro(a) da CPL/PMRB
Decreto nº 1489/2022

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

12.2 Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.3 A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

12.6 A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1 Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Fornecimento parcelado, no regime de preço unitário por lote, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Termo de Referência.

13.2 DO RECEBIMENTO

13.2.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, Unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho.

13.2.2 A Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nas aquisições e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como no Edital e Contrato.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº400/2013, como descritos no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão.Eletrônico XX/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

17.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana – SEINFRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023 – UASG nº: 1004953

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____